



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 487

Autoriza a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, a firmar convênio com empresa para aquisição de medicamentos pelos servidores ativos e inativos e Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica a Câmara Municipal, através de sua Mesa Diretora, autorizada a firmar convênio com a empresa Hiper Cheque Administração e Serviços Ltda., para o fim de viabilizar a seus servidores ativos e inativos e vereadores, a aquisição de medicamentos em rede credenciada, através de desconto em folha de pagamento.

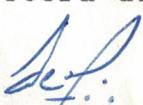
Art. 2o. A empresa conveniada fornecerá aos servidores ativos, inativos e vereadores e seus dependentes, que manifestarem interesse em aderir ao convênio um cartão magnético Hiper Cheque Farmácia, para aquisição de produtos na rede credenciada.

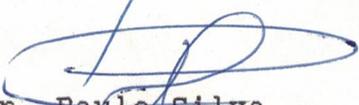
Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

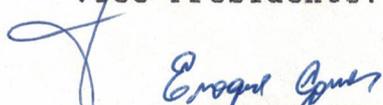
Câmara Municipal de Esteio, 5 de agosto de 1998.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Ver. Milton Severo,
Presidente.


Ver. Paulo Silva,
1o. Secretário.


Ver. José Luiz da Silva,
Vice-Presidente.


Ver. Enoque Gomes,
2o. Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890